

DIÁRIO OFICIAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO-PR

ANO II

TERÇA, 07 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 495

SUMÁRIO

COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL DA DISPENSA Nº 04/2026	2
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2026	17

IMPrensa OFICIAL

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CISCOMCAM

João Douglas Fabrício
Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **4952026577**



COMPRAS E LICITAÇÃO



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

14CIS-COMCAM-PR
CNPJ 95.640.322/0001-01

Site: <http://www.ciscomcam.com.br/site/>
 Portal da transparência: <https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>
 Endereço: Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão - /PR CEP: 87302-140 – Fone: 44 3017-3681.
 E-MAIL: compras@ciscomcam.com.br destinado ao envio de cotação/ proposta de preços e demais documentos pertinentes a habilitação e destinado ao envio de notas fiscais.

EDITAL DA DISPENSA N° 4/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2026

COM BASE no art. 75, inciso II da Lei 14.133 de abril de 2021 e a portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024, o **CIS-COMCAM**, Inscrito no CNPJ N° **95.640.322/0001-01**, com sede à Rua Mamborê, 1542 – Campo Mourão/PR, por intermédio do Setor de licitações, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **Menor Valor Global**, nos termos da portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024 e demais regulamentações, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas discriminadas a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DE 07/04/2026 ÀS 15h00m ATÉ 13/04/2026 ÀS 16h00m
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@ciscomcam.com.br
LINK DO EDITAL:	https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	14/04/2026 às 10h30m

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui por objeto deste edital, a AQUISIÇÃO DE TRÊS MESAS PARA ESCRITÓRIO, conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

Código do Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1969	Mesa para Escritório em MDP/Fórmica, com 2 gavetas e dimensões 1,20x0,60cm	UND	3	459,80	1.379,40
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.379,40

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - DFD;

1.2.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALOR MÉDIO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CIS-COMCAM, para exercício de 2026, na classificação abaixo:



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 664386701c604f73f200cc799b0a32caf22166f3d4870ecec2aa2d1302b7af0c6
 Link de validação: <https://valida.ae/b9b8450963e794a31d7dd702d2c77367acfc1b619a6a1a0ee>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Dotação sob n°.: 01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.00.0 – 01001- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RED. 1).

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 1.379,40**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS entre os dias 07/04/2026 a 13/04/2026**, a partir da data da divulgação no site e publicação no diário oficial (<https://diario.ciscomcam.com.br/diariooficial>), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@ciscomcam.com.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4/2026**

4.1.1 Limite para **ENVIO DE PROPOSTA COMPLEMENTARES EM CONFORMIDADE COM § 3º, ART 75 DA 14.133 DE 2021: 13/04/2026 às 16:00:00h.**

4.2 Regularidade Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Demais documentos poderão ser solicitados e, ou diligencias necessárias.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. Após a assinatura do contrato e entrega dos produtos, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ n° 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

5.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

5.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

Rua Memberá, 1542 - Fone (41) 3017-0224 - CEP 87.202-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 664386701c604f73f200cc799b0a32caf22166f3d4870e2a2d1302b7af0c6
 Link de validação: <https://valida.ae/b9b8450963e794a31d7dd702d2c77367acfc1b619a6a1a0ee>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o CIS-COMCAM revogar o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O CIS-COMCAM deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021: Preferência para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a escolha será feita por sorteio, conforme determina o §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com a devida convocação dos licitantes empatados para acompanhamento do ato.

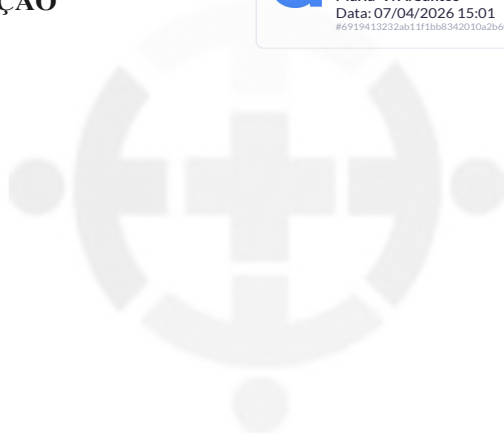
CAMPO MOURAO – PR, 07/04/2026.

MARIA VICTORIA APARECIDA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
 Maria V. A. Santos
 Data: 07/04/2026 15:01
 #e919415232ab11f15b8342010a2b6020



Rua Memberá, 1542 - Fone (41) 2017-0224 - CEP 87.202-140

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 664386701c604f73f200cc799b0a32caf22166f3d4870ece2aa2d1302b7af0c6
 Link de validação: <https://valida.ae/b9b8450963e794a31d7dd702d2c77367acfc1b619a6a1a0ee>





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO / PR.
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
(Lei Federal nº 14.133/2021)

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Área requisitante	Administração
Responsável pela demanda	Luana Soares Gomes
Cargo/função	Supervisora Administrativa
Telefone	44 3017-0321

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA																									
<p>Objeto: Aquisição de Mesas para Escritório em MDP/Fórmica, com 2 gavetas, medindo 1,20x0,60cm, visando atender às necessidades de estruturação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, pertencente a 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão / PR.</p>																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Unidade</th> <th>Qtd.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mesa para Escritório em MDP/Fórmica, com 2 gavetas e dimensões 1,20x0,60cm</td> <td align="center">Unid.</td> <td align="center">3</td> </tr> </tbody> </table>	Descrição	Unidade	Qtd.	Mesa para Escritório em MDP/Fórmica, com 2 gavetas e dimensões 1,20x0,60cm	Unid.	3																			
Descrição	Unidade	Qtd.																							
Mesa para Escritório em MDP/Fórmica, com 2 gavetas e dimensões 1,20x0,60cm	Unid.	3																							
<p>Valor estimado da contratação: R\$ 1379,40 (mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).</p> <p><i>*MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor estimado foi obtido considerando os orçamentos de empresas da região, conforme quadro:</i></p>																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Empresa</th> <th>Cnpj/Id Contratação PNCP</th> <th>Unid.</th> <th>Valor Unit.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Empresa "A"</td> <td>xx.xxx.xxx/xxxx-xx</td> <td align="center">Unidade</td> <td align="right">R\$ 430,00</td> </tr> <tr> <td>Empresa "B"</td> <td>xx.xxx.xxx/xxxx-xx</td> <td align="center">Unidade</td> <td align="right">R\$ 500,00</td> </tr> <tr> <td>Empresa "C"</td> <td>xx.xxx.xxx/xxxx-xx</td> <td align="center">Unidade</td> <td align="right">R\$ 590,00</td> </tr> <tr> <td>Portal PNCP</td> <td>76208867000107-1-000082/2026</td> <td align="center">Unidade</td> <td align="right">R\$ 319,20</td> </tr> <tr> <td>Média</td> <td></td> <td></td> <td align="right">R\$ 459,80</td> </tr> </tbody> </table>	Empresa	Cnpj/Id Contratação PNCP	Unid.	Valor Unit.	Empresa "A"	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Unidade	R\$ 430,00	Empresa "B"	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Unidade	R\$ 500,00	Empresa "C"	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Unidade	R\$ 590,00	Portal PNCP	76208867000107-1-000082/2026	Unidade	R\$ 319,20	Média			R\$ 459,80	
Empresa	Cnpj/Id Contratação PNCP	Unid.	Valor Unit.																						
Empresa "A"	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Unidade	R\$ 430,00																						
Empresa "B"	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Unidade	R\$ 500,00																						
Empresa "C"	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Unidade	R\$ 590,00																						
Portal PNCP	76208867000107-1-000082/2026	Unidade	R\$ 319,20																						
Média			R\$ 459,80																						
<p><i>*(MÉDIA X 3 UNIDADES) = R\$ 1379,40</i></p>																									
<p>Quantidades e previsão de consumo: A quantidade indicada no presente contempla contratação individual.</p>																									
<p>Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: A necessidade da contratação em apresso deve ser efetivada até o mês de 30/04/2026.</p>																									

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 6d206685c4aa216ecae6a0a9a7d6db35b0b58171bd365c75d0fa8e449a0a2a7c
 Link de validação: <https://valida.ae/bba36db0becb6edc817dc91ec33420b8d4b1a1beced25273>





CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Vinculação com outra contratação: Inexistem licitações vinculadas a presente contratação.

Indicação da existência de contratação anterior:

Tipo de demanda:

() Prestação de serviços

(x) Aquisição de produto/Equipamento

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de 3 (três) mesas para escritório, visando atender às necessidades laborais do Consórcio e a melhor estruturação de seu ambiente administrativo.

Justifica-se pela necessidade de substituição de mobília antiga que apresenta avarias e, pela estruturação de novos postos de trabalho, visando melhor condição de trabalho para os servidores.

A estruturação adequada para o setor administrativo é vital para o funcionamento do Consórcio, garantindo eficiência no atendimento ao público e aos municípios consorciados.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, especialmente em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e celeridade processual, a contratação através da dispensa de licitação se justifica pela natureza do objeto e baixo valor estimado da contratação.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a contratação de empresa especializada para fornecimentos de materiais, os resultados a serem alcançados, de maneira estratégica e em conformidade com a lei são os seguintes:

1. **Estruturação e Modernização do Ambiente Administrativo:** Garantir a adequada estruturação de novos postos de trabalho e a substituição de mobiliário antigo que apresenta avarias, assegurando um ambiente organizado e funcional para as atividades do CIS-COMCAM.
2. **Melhoria das Condições Laborais e Eficiência Operacional:** Proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores, visando aumentar a eficiência no atendimento ao público e aos municípios consorciados.
3. **Conformidade com as Especificações Técnicas:** Assegurar que as mesas adquiridas atendam rigorosamente aos padrões de qualidade e dimensões exigidos (MDP/Fórmica, 1,20x0,60m, com 2 gavetas), garantindo a durabilidade e a padronização do mobiliário de escritório.

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 6d206685c4aa216ecae6a0a9a7d6db35b0b58171bd365c75d0fa8e449a0a2a7c

Link de validação: <https://valida.ae/bba36db0becbb6edc817dc91ec33420b8d4b1a1beced25273>



Validador

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

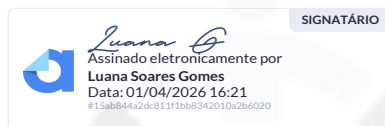
4. **Celeridade e Planejamento Administrativo:** Efetivar a contratação dentro do prazo necessário, utilizando o rito simplificado da dispensa de licitação por baixo valor para garantir o pronto atendimento da necessidade administrativa.

5. FONTES DE RECURSOS

As fontes de recursos indicadas para custeio da aquisição estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.00.0 – 01001- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RED. 1).

Campo Mourão, 01 de abril de 2026.



Luana Soares Gomes
Responsável pela DFD

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6d206685c4aa216ecae6a0a9a7d6db35b0b58171bd365c75d0fa8e449a0a2a7c
Link de validação: <https://valida.ae/bba36db0becbb6edc817dc91ec33420b8d4b1a1beced25273>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO
DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE
CAMPO MOURÃO / PR.**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei Federal nº 14.133/2021)**

1. OBJETO

Aquisição de Mesas para Escritório em MDP/Fórmica, com 2 gavetas, medindo 1,20x0,60cm, visando atender às necessidades de estruturação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, pertencente a 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão / PR.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de 3 (três) mesas para escritório, visando atender às necessidades laborais do Consórcio e a melhor estruturação de seu ambiente administrativo.

Justifica-se pela necessidade de substituição de mobília antiga que apresenta avarias e, pela estruturação de novos postos de trabalho, visando melhor condição de trabalho para os servidores.

A estruturação adequada para o setor administrativo é vital para o funcionamento do Consórcio, garantindo eficiência no atendimento ao público e aos municípios consorciados.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, especialmente em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e celeridade processual, a contratação através da dispensa de licitação se justifica pela natureza do objeto e baixo valor estimado da contratação.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa (Art.75, inciso II, da Lei 14133/21).

3.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Menor preço global.

4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. A formação do preço foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, que estabelece diretrizes e critérios para a pesquisa de preços em contratações públicas. Para garantir a adequação dos valores praticados no mercado e a economicidade da aquisição, foram adotados os seguintes procedimentos:

4.2. Levantamento de preços a partir de fontes confiáveis, incluindo pesquisas com fornecedores;

4.3. Comparação dos preços obtidos, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade e a adequação do produto às necessidades do serviço;

4.4. Observância dos parâmetros definidos pela IN SEGES nº 65/2021 para garantir transparência, competitividade e a correta utilização dos recursos públicos.

4.5. Dessa forma, a formação de preços seguiu os preceitos normativos, assegurando que a contratação ocorra dentro dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 02027bd0db831d6cf6157540cfc7412e716c9c96d87abadda7354531a715c94
Link de validação: <https://valida.ae/35c3d8dd803a917cd4c7d189b64cc611f614954b8ff8f76a7>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

5. DO VALOR

Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do objeto do presente termo, fixou como valor total da compra o importe de **R\$ 1379,40 (mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, correspondentes aos seguintes quantitativos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
Mesa para Escritório em MDP/Fórmica, com 2 gavetas e dimensões 1,20x0,60cm	Unid.	3	459,80	1379,40

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As fontes de recursos indicadas para custeio da aquisição estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.00.0 – 01001- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RED. 1).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Até a entrega dos serviços; a Contratada deverá:

7.2. Manter regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.3. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação do serviço.

7.4. Manter as mesmas condições de habilitação.

7.5. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados.

7.7. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O prazo para a entrega será do dia 30/04/2026.

8.2. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Campo Mourão/PR, no endereço: Rua Mamborê, nº 1542, CEP 87.302-140.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Após a assinatura do contrato e entrega dos produtos, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicado, ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

8155496674949303252



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 02027bd0db831d6cf6157540cfc7412e716c9c96d87abadda7354531a715c94
 Link de validação: <https://valida.ae/35c3d8dd803a917cd4c7d189b64cc611f614954b8ff8f76a7>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

9.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

9.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

10. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO - OBRIGATÓRIA

10.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos do **item 10.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. As licitantes deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão ficará a cargo da Servidora: Luana Soares Gomes.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 02027bd0db831d6cf6157540cfc7412e716c9c96d87abadda7354531a715c94
Link de validação: <https://valida.ae/35c3d8dd803a917cd4c7d189b64cc611f614954b8ff8f76a7>



Validador



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

11.2. A fiscalização ficará a cargo da servidora: Ivani Fiore Dal Molin.

12. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

PREVÊ O ART. 72, INCISOS I E III, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 QUE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SERÁ INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

art. 72. o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo a elaboração dos demais documentos ocorrer “se for o caso”. sobre as hipóteses de elaboração dos documentos previstos no inciso I,

EXTRAI-SE DA OBRA DE JOEL DE MENEZES NIEBUHR:

É de notar que o inciso i do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. no entanto, o inciso i do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

sabe-se que, em regra, projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”. em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. a redação do inciso i do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a administração pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75. Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, nos termos do art. 18, § 3º, da lei federal n. 14.133/2021, a realização de sua especificação não requer a elaboração de projeto básico e de projeto executivo. todavia, por se entender que ela não poderia ser suficientemente realizada no corpo do instrumento contratual, realiza-se a elaboração do presente termo de referência.

Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 02027bd0db831d6cf6157540cfc7412e716c9c96d87abadda7354531a715c94
 Link de validação: <https://valida.ae/35c3d8dd803a917cd4c7d189b64cc611f614954b8ff8f76a7>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassam os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do estudo técnico preliminar do inc. I, art. 14, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em que é facultada na hipótese do inciso VIII, art. 75, da lei 14.133/2021, não foi elaborado o ETP.

13. DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO

Com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, Art. 72, da Lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

Campo Mourão, 02 de abril de 2026

Autorizado:

Ademir Tonet Proença
 Coordenador Geral



8155496674949303252



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 02027bd0db831d6cf6157540cfc7412e716c9c96d87abadda7354531a715c94
 Link de validação: <https://valida.ae/35c3d8dd803a917cd4c7d189b64cc611f614954b8ff8f76a7>



Validador



PARECER JURÍDICO N° 004/2026

INTERESSADO: Administração do CIS-COMCAM.

ASSUNTO: Análise de legalidade de contratação direta via Dispensa de Licitação por baixo valor (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

REFERÊNCIA: Processo 028 - Dispensa 004-2026 - Mesa para Escritório.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade de contratação direta via Dispensa de Licitação por baixo valor, referente aos autos do processo administrativo 028, que tem por objeto a aquisição de 3 (três) Mesas para Escritório em MDP/Fórmica, com 2 gavetas, dimensões de 1,20x0,60cm.

O processo é instruído pelos seguintes documentos principais:

- **Documento de Formalização de Demanda (DFD):** Subscrito pela Supervisora Administrativa, Sra. Luana Soares Gomes, justificando a necessidade da aquisição para a substituição de mobília avariada e estruturação de novos postos de trabalho. O valor total estimado é de R\$ 1.379,40 (mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
- **Termo de Referência (TR):** Autorizado pelo Coordenador Geral, Sr. Ademir Tonet Proença, ratificando a fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e definindo a forma de contratação, prazo de entrega e pagamento. O documento também traz a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Gerenciamento de Riscos.
- **Pesquisa de Preços:** Planilha demonstrando a obtenção de orçamentos junto a 3 (três) fornecedores locais (Empresa "A", Empresa "B" e Empresa "C") e 1 (uma) consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), resultando no valor médio unitário de R\$ 459,80, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021. As propostas físicas das empresas também constam nos autos.
- **Dotação Orçamentária:** Indicada a fonte de recursos sob o nº 01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.00.0-01001 (Equipamento e Material Permanente).

É o breve relatório. Passo à fundamentação jurídica.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – www.ciscomcam.com.br – E-mail: coordenação@
ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Natureza Jurídica e Sujeição à Lei de Licitações

O CIS-COMCAM é um Consórcio Público Intermunicipal, regido pela Lei nº 11.107/2005. Como integrante da Administração Pública Indireta dos entes consorciados, sujeita-se ao dever constitucional de licitar (art. 37, XXI, da CF/88), bem como aos ditames e procedimentos instituídos pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2. Do Enquadramento Legal da Dispensa (Art. 75, Inciso II)

A Lei de Licitações autoriza a contratação direta por dispensa em razão do baixo valor para compras e serviços, conforme preceitua seu art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando os reajustes anuais previstos no art. 182 da referida norma, o teto para o ano de 2026 supera substancialmente o limite original. Sendo o valor estimado da presente aquisição estipulado em R\$ 1.379,40, o objeto enquadra-se de forma hígida e inconteste na hipótese de dispensa de licitação pelo critério de valor.

Adverte-se, contudo, o dever da Administração de observar o §1º do mesmo artigo, que veda o fracionamento de despesas. O somatório das despesas da mesma natureza (materiais de escritório/mobiliário) realizadas no exercício financeiro de 2026 não poderá ultrapassar o teto legal estipulado para esta modalidade.

3. Da Instrução Processual (Art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

O processo de contratação direta deve ser instruído com os elementos mínimos previstos no art. 72 da referida lei. Analisando os autos, constata-se:

- **Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência:** Presentes e adequadamente elaborados, especificando o objeto e a necessidade da Administração.
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos:** A gestão optou por dispensá-los, justificando a decisão no próprio TR. A justificativa encontra

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140

Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – www.ciscomcam.com.br – E-mail: coordenação@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

respaldo no art. 72, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (que utiliza a expressão "se for o caso"), combinada com a normatização federal subsidiária (IN SEGES nº 58/2022, art. 14), que faculta a dispensa de ETP para contratações do art. 75, incs. I e II, prestigiando os princípios da celeridade, eficiência e proporcionalidade frente ao irrisório valor da contratação.

- **Estimativa de Preços:** Elaborada a partir de 4 (quatro) fontes, o que atende às diretrizes da IN SEGES nº 65/2021 (art. 2º, inc. I, sendo o parâmetro adotado pelo Consórcio), utilizando corretamente o valor unitário extraído destas propostas para realizar a média de R\$ 459,80 e refletindo os valores de mercado.
- **Adequação Orçamentária:** A dotação orçamentária foi devidamente informada nos autos, cumprindo a exigência contábil e fiscal para assunção de despesas.

4. Da Habilitação e Regularidade

Embora se trate de dispensa de licitação, a Lei nº 14.133/2021 exige a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado (art. 68), assim como consta nas obrigações do TR (manter regularidade da Seguridade Social e FGTS). Antes do empenho e contratação, a Administração deverá acostar as respectivas Certidões Negativas de Débitos (CNDs) da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, sob o prisma estritamente jurídico e com base na documentação carreada aos autos, este setor jurídico opina pela **LEGALIDADE e REGULARIDADE** da contratação direta por dispensa de licitação para a aquisição de 3 (três) mesas de escritório, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Para o prosseguimento do feito, **RECOMENDA-SE:**

1. Atestar, via declaração do setor de compras/financeiro, que o somatório de gastos com objetos de mesma natureza neste exercício financeiro não ultrapassa o limite legal de dispensa estipulado (vedação ao fracionamento - art. 75, § 1º).
2. Acostar aos autos os comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa a ser contratada, previamente à emissão da nota de empenho.
3. Que a Administração realize a divulgação do aviso da presente contratação em sítio eletrônico oficial (preferencialmente no PNCP ou portal de transparência do Consórcio) pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, para que outros eventuais interessados possam apresentar propostas, garantindo a seleção da oferta mais vantajosa conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
4. Formalizar a publicação do ato de autorização e do extrato do contrato (ou instrumento equivalente, como a nota de empenho) no Portal Nacional de

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140

Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – www.ciscomcam.com.br – E-mail: coordenação@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Contratações Públicas (PNCP), conforme preceitua o §4º do art. 75 e o art. 94 do mesmo diploma legal.

É o parecer.

Campo Mourão - PR, 07 de abril de 2026.

**GABRIEL
CARVALHO
DOS SANTOS**

Assinado de forma digital
por GABRIEL CARVALHO
DOS SANTOS
Dados: 2026.04.07
11:03:33 -03'00'

Gabriel Carvalho dos Santos

OAB/PR – 108.451



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – www.ciscomcam.com.br – E-mail: coordenação@
ciscomcam.com.br

COMPRAS E LICITAÇÃO



CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

Estado do Paraná

Exercício: 2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3 / 2026

DATA: 31/03/2026 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 23

CONTRATANTE

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

CONTRATADO(A)

Fornecedor: RODO SEVILE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0004-50

Insc. Estadual:

Endereço: RUA TRENTO, 19

Bairro: Jardim Montecatini **Cidade:** Cambé - PR

CEP: 86.186-190

Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	9497	ANEL VEDAÇÃO	Unidad	2	49,11	98,22
1	2	9329	LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 250ML	Unidad	2	20,16	40,32
1	3	9330	ELEMENTO PRINCIPAL	Unidad	2	285,96	571,92
1	4	9331	ELEMENTO SECUNDÁRIO	Unidad	2	170,31	340,62
1	5	9332	ÓLEO DIFERENCIAL SAE 85W140 API GL5	Unidad	2	34,49	68,98
1	6	9500	FILTRO SECADOR AR (APU)	Unidad	2	540,14	1.080,28
1	7	9334	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X4.8MM PRETA	Unidad	4	0,53	2,12
1	8	9335	ELEMENTO FILTRANTE	Unidad	2	216,80	433,60
1	9	9336	ELEMENTO FILTRO ÓLEO	Unidad	2	805,55	1.611,10
1	10	9337	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	Unidad	2	902,61	1.805,22
1	11	9338	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	Serviç	2	380,00	760,00
1	12	9339	HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO	Serviç	2	250,00	500,00
1	13	9496	ADESIVO VEDADOR SILICONE	Unidad	2	89,90	179,80
1	14	9499	LUBRAX TOP TURBO PRO 15W40 CK4	Unidad	22	31,59	694,98
Total:							8.187,16

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO VI PLACAS TAN 9J03 E TAN 9J05 PERTENCENTES A FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO / PR.

JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção dos dois ônibus é essencial para garantir a segurança, a eficiência operacional e a preservação da garantia dos veículos. A revisão de 30.000 km ou 6 meses, é uma etapa prevista no plano de manutenção dos fabricantes e deve ser realizada conforme especificado para manter a integridade mecânica e a validade da garantia contratual.

2.2. Além disso, esta manutenção preventiva minimiza riscos de falhas inesperadas, promove maior vida útil dos componentes e assegura que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade. A realização desse procedimento demonstra o compromisso com a responsabilidade operacional e a segurança dos passageiros.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100110302000120013390300000	1005	MATERIAL DE CONSUMO
0100110302000120023390390000	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, IV, a), Lei 14133/21



CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

Estado do Paraná

Exercício: 2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3 / 2026

Prefeito Municipal





PARECER JURÍDICO N° 12/2026

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Enquadramento legal para contratação de revisão de veículos em período de garantia

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta acerca do enquadramento jurídico adequado para a contratação de serviço de revisão periódica de veículos oficiais, realizada em razão da manutenção da garantia contratual do fabricante.

Conforme relatado, a revisão não se limita ao fornecimento de peças originais, abrangendo também a prestação de serviços de mão de obra para instalação e execução das atividades técnicas necessárias. Ademais, há previsão de revisão obrigatória em determinado marco (ex.: 30.000 km ou 6 meses), como condição para preservação da garantia.

Diante disso, questiona-se se a contratação poderia ser fundamentada no art. 75, inciso I, cumulado com o §7º, da Lei nº 14.133/2021, ou se deve permanecer enquadrada no art. 75, inciso IV, alínea "a", do mesmo diploma legal.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Registre-se, inicialmente, que a matéria já foi objeto de análise por esta assessoria jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 39/2025, no qual se concluiu pela possibilidade de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, em razão da vinculação do serviço à manutenção da garantia do fabricante.

No referido parecer, consignou-se que a revisão dos veículos constitui exigência do fabricante e deve ser realizada exclusivamente por concessionária autorizada, como condição para a manutenção da garantia contratual.

No presente caso, não se verificam elementos fáticos ou jurídicos novos capazes de alterar o entendimento anteriormente firmado, razão pela qual se ratifica o posicionamento já adotado, pelos seus próprios fundamentos.

A Lei nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 75, inciso IV, alínea "a", que é dispensável a licitação para a contratação que envolva bens, componentes ou peças necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos.



No caso em análise, verifica-se que a revisão periódica dos veículos, constitui exigência do fabricante; sendo condição indispensável para a manutenção da garantia e deve ser realizada por concessionária autorizada, sob pena de perda da garantia.

Embora a contratação envolva não apenas o fornecimento de peças, mas também a prestação de serviços de mão de obra, tais elementos configuram um conjunto indissociável de atividades necessárias à manutenção do bem dentro das condições de garantia.

Dessa forma, a hipótese não se restringe à aquisição isolada de itens, mas sim à execução de manutenção vinculada tecnicamente ao fornecedor original, o que caracteriza a incidência do art. 75, inciso IV, alínea “a”.

Por outro lado, o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata das contratações de pequeno valor, pressupõe a possibilidade de competição entre fornecedores, ainda que de forma simplificada. Tal hipótese não se verifica no presente caso, uma vez que a execução do serviço por terceiros não autorizados pode implicar a perda da garantia, restringindo a contratação à rede autorizada do fabricante.

Assim, não se trata de mera limitação por valor, mas de inviabilidade fática de competição decorrente de exigência técnica vinculada à garantia do bem.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se que a contratação deve ser fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de manutenção vinculado à garantia do fabricante, a ser realizado por concessionária autorizada.

Não se revela juridicamente adequado o enquadramento no art. 75, inciso I, ainda que combinado com o §7º, porquanto a hipótese não decorre de baixo valor, mas de restrição técnica que inviabiliza a competição.

Recomenda-se, por fim, que o processo administrativo seja instruído com documentação que comprove:

- a) a exigência da revisão como condição de garantia;
- b) a necessidade de realização do serviço por concessionária autorizada;
- c) o risco de perda da garantia em caso de execução por terceiros.



Ante o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à autoridade competente a análise de conveniência e oportunidade, após a regular instrução do feito.

É o parecer.

Campo Mourão, 31 de março de 2026.

ARNO VALERIO Assinado de forma digital
por ARNO VALERIO FERRARI
FERRARI Dados: 2026.03.31 10:50:21
-03'00'

Arno Valério Ferrari

OAB/PR - 33.830





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO / PR.
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
(Lei Federal nº 14.133/2021)

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Área requisitante	ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela demanda	Luana Soares Gomes
Cargo/função	Supervisora Administrativa
Telefone	44 3017-0321

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO VI – PLACAS TAN 9J03 E TAN 9J05 PERTENCENTES A FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO / PR.

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unidade
1	ANEL VEDACAO	2	UNIDADE
2	LIMP. AR CONDICIONADO 2S0ML	2	UNIDADE
3	ELE ME NTO PRINCIPAL	2	UNIDADE
4	ELE ME N TO SECUNDARIO	2	UNIDADE
5	OLEO DIFERENCIAL SAE 85W140 API GL5	2	UNIDADE
6	FILT RO SECADOR AR (APU)	2	UNIDADE
7	ABRACADEIRA PLASTICA 200X 4 8 MM PRETA	4	UNIDADE
8	ELEMENTO FILTRANTE	2	UNIDADE
9	ELEMENTO FILTRO OLEO	2	UNIDADE
10	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	2	UNIDADE
11	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	2	SERVICO
12	HIGIENIZACAO AR CONDICIONADO	2	SERVICO
13	ADESIVO VEDADOR SILICONE	2	UNIDADE
14	LUBRAX TOP TURBO PRO 15W40 CK4	22	UNIDADE

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.187,16 (OITO MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Quantidades e previsão de consumo: As quantidades indicadas neste documento compreendem a necessidade para realizar a revisão que objetiva a manutenção da garantia, sendo revisão de 10.000 km, conforme preconizado no manual do veículo e entrega técnica do fabricante/montador.

Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: A necessidade da contratação em apresso deve ser efetivada até o mês de março/2026.

Vinculação com outra contratação: Não existem licitações vinculadas a presente contratação.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 49df0fc21f209156689e1f6e5afe84545e015a65b87713f2bf7577e00d7c2825
 Link de validação: <https://valida.ae/2d4585b79090f583c5dfe902b59da14385426c9373f478ac7>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Indicação da existência de contratação anterior: Através do edital de Dispensa 18/2025.

Tipo de demanda:

- (x) Prestação de serviços
- (x) Aquisição de produto/Equipamento

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A Linha Saúde, operada por micro-ônibus dedicados ao transporte de pacientes, é um serviço essencial para garantir o acesso da população a saúde. Contudo, observa-se que o atual modelo operacional gerando:

- Atendimentos médicos cancelados por falta de transporte;
- Superlotação de veículos;
- Rotas desalinhadas com novas unidades de saúde;
- Horários incompatíveis com agendas de consultas/exames.

Benefícios Esperados

- Redução de faltas em consultas especializadas
- Inclusão social: Garantia de acesso a idosos e PcDs;
- Economia pública: Diminuição de custos com remarcações;
- Qualidade de vida: Menor estresse para pacientes em tratamento contínuo.

Revisar a Linha Saúde não é apenas uma melhoria logística, mas um imperativo ético para assegurar equidade no acesso à saúde pública, conforme previsto no Art. 196 da Constituição Federal e na Lei 8.080/1990. A omissão acarreta prejuízos humanos e financeiros, enquanto a otimização trará retorno social imediato

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Revisando o micro-ônibus da linha saúde busca alcançar o melhor tratamento aos pacientes do sus, usuários da linha saúde, trazendo maior comodidade aos usuários diminuindo o número de cancelamentos de consultas. Com a revisão periódica do micro-ônibus traz maior segurança aos motoristas e usuários da linha. Com a revisão e tela, estima que os resultados alcançados são a manutenção da garantia, veículos estarão com manutenção atualizada, estando aptos para prestação de serviços, transporte de pacientes com segurança.

5. FONTES DE RECURSOS

As fontes de recursos indicadas para custeio da contratação estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.0 – 01001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (REDUZIDO 6) = R\$ 1.260,00.

Dotação sob nº. Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.3.3.90.30.00.0 – 01001- MATERIAL DE CONSUMO. (REDUZIDO 2) = R\$ 6.927,16.

Campo Mourão, 27 de março de 2026.



Luana Soares Gomes
 Responsável pela DFD



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: **49df0fc21f209156689e1f6e5afe84545e015a65b87713f2bf7577e00d7c2825**
 Link de validação: **https://valida.ae/2d4585b79090f583c5dfe902b59da14385426c9373f478ac7**



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM
PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO / PR.
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei Federal nº 14.133/2021)

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO VI – PLACAS TAN 9J03 E TAN 9J05 PERTENCENTES A FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO / PR.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção dos dois ônibus é essencial para garantir a segurança, a eficiência operacional e a preservação da garantia dos veículos. A revisão de 30.000 km ou 6 meses, é uma etapa prevista no plano de manutenção dos fabricantes e deve ser realizada conforme especificado para manter a integridade mecânica e a validade da garantia contratual.

2.2. Além disso, esta manutenção preventiva minimiza riscos de falhas inesperadas, promove maior vida útil dos componentes e assegura que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade. A realização desse procedimento demonstra o compromisso com a responsabilidade operacional e a segurança dos passageiros.

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.3.1. A solução de mercado, se limita a contratação de empresas especializadas no ramo. Em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75, inciso IV, alínea “a”, que autoriza a dispensa de licitação para bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

2.4. RAZÃO DA ESCOLHA

2.4.1. A contratação do objeto do presente termo, com base na redação art. 75 da 14.133 de abril de 2021 que autoriza a dispensa de licitação para bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, RECAI SOBRE A RODO SERVIÇO LTDA CNPJ 00.688.075/0004-50, qual detém a EXCLUSIVIDADE mantendo GARANTIA TÉCNICA.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO: Compra Direta - Dispensa de Licitação.

3.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Menor preço por item.

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 76bd2523c88fe6b75bd1a4d2d8706676b9c36141c32af03361dbbee42ae0f54a
 Link de validação: <https://valida.ae/867a07b157c4b89154c3d422535bd9b10d2c68a16068520d1>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. A prerrogativa do órgão estimar as quantidades a serem demandadas (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021), a metodologia utilizada para se chegar ao quantitativo a seguir de materiais foi observando a recomendação expressa no manual de operação do equipamento; Comprovação do valor de mercado se deu através levantamento de preços no painel contratos do tribunal de contas do estado do paraná. A administração segue o preconizado na Instrução Normativa INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. Face ao exposto, foi utilizado o parâmetro previsto na IN 65/2021.

5. DO VALOR

5.1. Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do produto objeto do presente termo, fixou como valor total da compra o importe de **R\$ 8.187,16 (OITO MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, correspondentes aos seguintes quantitativos:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO	2	Unidade	R\$ 49,11	R\$ 98,22
2	LIMP. AR CONDICIONADO 250ML	2	Unidade	R\$ 20,16	R\$ 40,32
3	ELEMENTO PRINCIPAL	2	Unidade	R\$ 285,96	R\$ 571,92
4	ELEMENTO SECUNDÁRIO	2	Unidade	R\$ 170,31	R\$ 340,62
5	OLEO DIFERENCIAL SAE 86W140 API GL5	2	Unidade	R\$ 34,49	R\$ 68,98
6	FILTRO SECADOR AR (APU)	2	Unidade	R\$ 540,14	R\$ 1.080,28
7	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X4.8MM PRETA	4	Unidade	R\$ 0,53	R\$ 2,12
8	ELEMENTO FILTRANTE	2	Unidade	R\$ 216,80	R\$ 433,60
9	ELEMENTO FILTRO ÓLEO	2	Unidade	R\$ 805,55	R\$ 1.611,10
10	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	2	Unidade	R\$ 902,61	R\$ 1.805,22
11	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	2	Serviço	R\$ 380,00	R\$ 760,00
12	HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO	2	Serviço	R\$ 250,00	R\$ 500,00
13	ADESIVO VEDADOR SILICONE	2	Unidade	R\$ 89,90	R\$ 179,80
14	LUBRAX TOP TURBO PRO 15W40 CK4	22	Unidade	R\$ 31,59	R\$ 694,98
TOTAL					R\$ 8.187,16

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: **76bd2523c88fe6b75bd1a4d2d8706676b9c36141c32af03361dbbee42ae0f54a**
 Link de validação: <https://valida.ae/867a07b157c4b89154c3d422535bd9b10d2c68a16068520d1>





CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

6.1. Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo serão utilizadas as seguintes Dotações:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.0 – 01001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (REDUZIDO 6) = R\$ 1.260,00.

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.3.3.90.30.00.0 – 01001- MATERIAL DE CONSUMO. (REDUZIDO 2) = R\$ 6.927,16.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Até a finalização da entrega dos produtos e serviços a Contratada deverá:

7.2. Manter regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos.

7.4. Manter as mesmas condições de habilitação.

7.5. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

7.7. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Considerando-se que é **tecnicamente** inviável dividir a solução; A contratação será em 1 lote.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. Atender normas ambientais e do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; Fazer descarte apropriado de lubrificantes, peças e outros insumos usados na manutenção

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O prazo para a entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

10.2. A prestação de serviços será na sede da contratada de acordo com orçamento acostado a esse termo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Após o fornecimento dos produtos e serviços a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

11.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

11.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 76bd2523c88fe6b75bd1a4d2d8706676b9c36141c32af03361dbbee42ae0f54a
 Link de validação: <https://valida.ae/867a07b157c4b89154c3d422535bd9b10d2c68a16068520d1>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

forma da lei.

12. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO - OBRIGATÓRIA

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos do **item 13.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. As licitantes deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - OBRIGATÓRIO

13.1. A gestão ficará a cargo da Servidora Luana Soares Gomes.

13.2. A fiscalização ficará a cargo da Servidora Ivani Fiore Dal Molin.

14. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO.

PREVÊ O ART. 72, INCISOS I E III, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 QUE O

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 76bd2523c88fe6b75bd1a4d2d8706676b9c36141c32af03361dbbee42ae0f54a
 Link de validação: <https://valida.ae/867a07b157c4b89154c3d422535bd9b10d2c68a16068520d1>





CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SERÁ INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Art. 72. o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos.

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo a elaboração dos demais documentos ocorrer “se for o caso”. sobre as hipóteses de elaboração dos documentos previstos no inciso I,

EXTRAI-SE DA OBRA DE JOEL DE MENEZES NIEBUHR:
É de notar que o inciso i do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. no entanto, o inciso i do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos. sabe-se que, em regra, projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por

meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”. em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. a redação do inciso i do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a administração pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo

75. Assim, considerando que o objeto da presente contratação

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 76bd2523c88fe6b75bd1a4d2d8706676b9c36141c32af03361dbbee42ae0f54a
 Link de validação: <https://valida.ae/867a07b157c4b89154c3d422535bd9b10d2c68a16068520d1>





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

é classificado com um serviço comum, nos termos do art. 18, § 3º, da lei federal n. 14.133/2021, a realização de sua especificação não requer a elaboração de projeto básico e de projeto executivo. todavia, por se entender que ela não poderia ser suficientemente realizada no corpo do instrumento contratual, realiza-se a elaboração do presente termo de referência.

Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassam os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do estudo técnico preliminar em conformidade com artigo 72 de 14.133 de 2021.

15. DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO

Com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, art. 72, da lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

CAMPO MOURÃO- PR, 27 DE MARÇO DE 2026.

Autorizado:
Ademir Tonet Proença
 Coordenador Geral



Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 76bd2523c88fe6b75bd1a4d2d8706676b9c36141c32af03361dbbee42ae0f54a
 Link de validação: <https://valida.ae/867a07b157c4b89154c3d422535bd9b10d2c68a16068520d1>





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

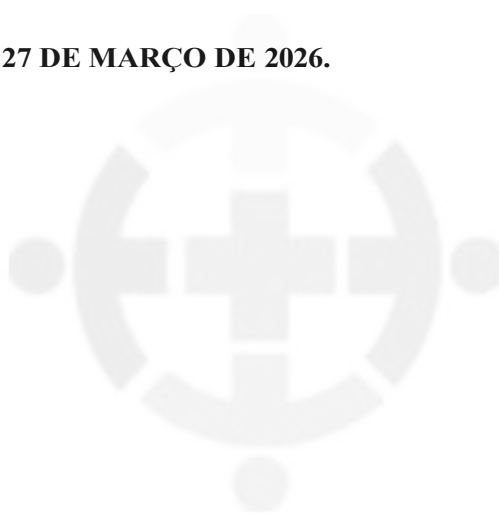
15.1. Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão Lei Federal nº .14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, por meio da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO VI – PLACAS TAN 9J03 E TAN 9J05 PERTENCENTES A FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO / PR.**

Passo a decidir: Autorizo a contratação do referido acima;

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e ou documento equivalente.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021

CAMPO MOURÃO- PR, 27 DE MARÇO DE 2026.



João Douglas Fabrício

Presidente do CIS-COMCAM

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 76bd2523c88fe6b75bd1a4d2d8706676b9c36141c32af03361dbbee42ae0f54a
Link de validação: <https://valida.ae/867a07b157c4b89154c3d422535bd9b10d2c68a16068520d1>



Validador

01/04/2025, 15:36

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.688.075/0004-50 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2011
NOME EMPRESARIAL RODO SERVICE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TRENTO	NÚMERO 19	COMPLEMENTO LOTE 3-A QUADRA11
CEP 86.186-190	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTICATINI	MUNICÍPIO CAMBE
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RODOSERVICE.COM.BR
TELEFONE (41) 3263-2700		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **15:36:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

about:blank

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:38:28 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2026.

Código de controle da certidão: **1344.5691.23B2.354E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39287168-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.688.075/0004-50**
Nome: **RODO SERVICE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°/ANO: 7157/2026

CONTRIBUINTE: 13783 - RODO SERVICE LTDA

ENDEREÇO: RUA TRENTO

BLOCO:

BAIRRO: JD MONTICATINI

COMPLEMENTO: QUADRA 11- LOTE 3-A

MUNICÍPIO: CAMBE

CPF/CNPJ: 00.688.075/0004-50

Nº: 19

APTO/SALA/LOJA:

UF: PR

CEP: 86.186-190

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE SIMPLES VERIFICAÇÃO.

Emitida em: 31/03/2026 Válida até: 29/06/2026

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 28bad281a411

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>

31/03/2026, 16:17

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.688.075/0004-50
Razão Social: RODO SERVICE LTDA
Endereço: R TRENTO 19 LOTE 3-A / JARDIM MONTECATINI / CAMBE / PR / 86186-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2026 a 13/04/2026

Certificação Número: 2026031500500052663900

Informação obtida em 31/03/2026 16:16:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODO SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.688.075/0001-07
Certidão n°: 35590077/2026
Expedição: 31/03/2026, às 15:32:40
Validade: 27/09/2026 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODO SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.688.075/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO
CNPJ: 95.640.322/0001-01
Exercício: 2025

Ficha do Bem - Veículo - 1305

Dados Gerais

Chapa: 1305 **Nr Tce:** 1594 **Incorporação:** CEDIDO DE TERCEIRO **Situação:** Ativo
Fornecedor:
Processo: / **Nota:** **Dt Aquisição:** 03/10/2024 **Dt Tombamento:** 03/10/2024
Licitação: **Vlr Aquisição:** **Vlr Atual:** 0,00
Estado Conservação: NOVO
Vida Útil: 15 Anos

Categoria: Microônibus
Conta Contábil: 1.2.3.1.1.05.03 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Local Origem: SALA DA COORDENAÇÃO
Local Atual: PÁTIO
Responsável Atual: ADEMIR TONET PROENÇA

Descrição: ONIBUS PASSAGEIRO MARCOPOLO/VOLARE W9C ON - PLACA TAN9J05 - ANO/MOD. 2024/2025 - RENAVAM 01412168098 - Nº CRL 244137403945 - CHASSI 93PB88937SC101140 - COR PRATA.

Especificação: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 19/09/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.253.109/0001-05

Observação:

Dados do Veículo

Modelo: VOLARE EXECUTIVE W9/DW9 FLY (diesel)(E5)
Marca: MARCOPOLO **Ano:** 2024/2025
Certificado: 244137403945 **Renavan:** 1412168098 **Placa:** TAN-9J05
Chassi: 93PB88937SC101140 **Cor:** PRATA **Potência:** 175vc/ **Transporte:** Passageiros
Capacidade Pessoas: 33 **Combustível:** DIESEL **Capacidade Tanque:**
Capacidade Reservatório: **Média Combustível:** **CNH Mínima:** D
Espécie: Veiculos de passeio e utilitarios **Tipo de Uso:**

Histórico Transferência

Data	Local Origem	Local Destino	Responsável
07/02/2025	041 SALA DA COORDENAÇÃO	058 PÁTIO	ADEMIR TONET PROENÇA

ADEMIR TONET PROENÇA
 COORDENADOR GERAL

www.elotech.com.br

18/02/2025 Pág. 1/2



CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO
CNPJ: 95.640.322/0001-01
Exercício: 2025

Ficha do Bem - Veículo - 1306

Dados Gerais

Chapa: 1306 Nr Tce: 1595 Incorporação: CEDIDO DE TERCEIRO Situação: Ativo
Fornecedor:
Processo: / Nota: Dt Aquisição: 03/10/2024 Dt Tombamento: 03/10/2024
Licitação: Vlr Aquisição: 0,00 Vlr Atual: 0,00
Estado Conservação: NOVO
Vida Útil: 15 Anos

Categoria: Microônibus
Conta Contábil: 1.2.3.1.1.05.03 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Local Origem: SALA DA COORDENAÇÃO
Local Atual: PÁTIO
Responsável Atual: ADEMIR TONET PROENÇA

Descrição: ONIBUS PASSAGEIRO MARCOPOLO/VOLARE W9C ON - PLACA TAN9J03 - ANO/MOD. 2024/2025 - RENAVAL 01412155530 - Nº CRL 244137403368 - CHASSI 93PB88937SC101139 - COR PRATA.

Especificação: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 19/09/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.253.109/0001-05

Observação: TERMO DE CESSÃO

Dados do Veículo

Modelo: VOLARE EXECUTIVE W9/DW9 FLY (diesel)(E5)
Marca: MARCOPOLO Ano: 2024/2025
Certificado: 244137403368 Renavan: 1412155530 Placa: TAN-9J03
Chassi: 93PB88937SC101139 Cor: PRATA Potência: 175CV/ Transporte: Passageiros
Capacidade Pessoas: 33 Combustível: DIESEL Capacidade Tanque:
Capacidade Reservatório: Média Combustível: CNH Mínima: D
Espécie: Veiculos de passeio e utilitarios Tipo de Uso:

Histórico Transferência

Data	Local Origem	Local Destino	Responsável
07/02/2025	041 SALA DA COORDENAÇÃO	058 PÁTIO	ADEMIR TONET PROENÇA

ADEMIR TONET PROENÇA
COORDENADOR GERAL

www.elotech.com.br

18/02/2025 Pág. 1/2

REGISTRO DE REVISÕES

04

REGISTRO DE REVISÕES

REGISTRO DE REVISÕES

Para fazer jus à garantia do veículo, é obrigatório o cumprimento das revisões periódicas executadas pelos Representantes Volare nos intervalos específicos.

A comprovação do cumprimento do plano de manutenção é feita mediante a autenticação do Representante executante no respectivo controle de revisões periódicas.

Chassi nº

9	3	P	8	8	9	3	7	S	C	1	0	1	1	3	9
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Mão de obra gratuita 2ª Revisão	Mão de obra gratuita 3ª Revisão
Os nº:	Os nº:
Data:	Data:
Km atual:	Km atual:
Carimbo do Representante Volare	Carimbo do Representante Volare
6ª Revisão	7ª Revisão
Os nº:	Os nº:
Data:	Data:
Km atual:	Km atual:
Carimbo do Representante Volare	Carimbo do Representante Volare

Mão de obra gratuita
Entrega Técnica

Os nº: 15426
Data: 10/09/24
Km atual: 8117

Rodo Service
Volare 30.067-7
Cambé -PR

Carimbo do Representante Volare

Mão de obra gratuita
1ª Revisão

Os nº:
Data:
Km atual:

Carimbo do Representante Volare

4ª Revisão

Os nº:
Data:
Km atual:

Carimbo do Representante Volare

5ª Revisão

Os nº:
Data:
Km atual:

Carimbo do Representante Volare

8ª Revisão

Os nº:
Data:
Km atual:

Carimbo do Representante Volare

9ª Revisão

Os nº:
Data:
Km atual:

Carimbo do Representante Volare



DECLARAÇÃO

MARCOPOLO S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Marcopolo, nº 280, bairro Planalto, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0001-29 e unidade industrial na Avenida Rio Branco, nº 4889, bairro Ana Rech, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0008-03, ambas em Caxias do Sul/RS, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, declara para os devidos fins de direito, inclusive para informações junto a Órgãos Públicos em geral, que a **RODO SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **00.688.075/0004-50**, é **CONCESSIONÁRIA** da Marcopolo, comercializando, realizando o pós venda e prestando assistência técnica preventiva e corretiva no período de garantia do Produto marca Volare, sendo que até a presente data é a única representante nas cidades de Abatiá, Alto Paraíso, Alto Paraná, Altônia, Alvorada do Sul, Amaporã, Andirá, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapoti, Arapuã, Araruna, Ariranha do Ivaí, Assaí, Astorga, Atalaia, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Cafezal do Sul, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Campo Mourão, Carlópolis, Centenário do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Cruzmaltina, Curiúva, Diamante do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Faxinal, Fênix, Figueira, Floraí, Floresta, Florestópolis, Flórida, Francisco Alves, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaíra, Guairaçá, Guapirama, Guaporema, Guaraci, Ibaiti, Ibioporã, Icaraíma, Iguaraçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaguajé, Itambaracá, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaiporã, Ivaté, Ivatuba, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jaguariaíva, Jandaia do Sul, Janiópolis, Japira, Japurá, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Jussara, Kaloré, Leópolis, Lidianópolis, Loanda, Lobato, Londrina, Luiziana, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Manoel Ribas, Maria Helena, Marialva, Marilândia do Sul, Marilena, Mariluz, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Mirador, Miraselva, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Esperança, Nova Fátima, Nova Londrina, Nova Olímpia, Nova Santa Bárbara, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ortigueira, Ourizona, Paiçandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, Peabiru, Perobal, Pérola, Pinhalão, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Porecatu, Porto Rico, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Quatiguá, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rondon, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Salto do Itararé, Santa Amélia,





Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz de Monte Castelo, , Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mariana, Santa Mônica, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Caiuá, Santo Antônio do Paraíso, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São Jerônimo da Serra, São João do Caiuá, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São José da Boa Vista, São Manoel do Paraná, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Sebastião da Amoreira, São Tomé, Sapopema, Sarandi, Sengés, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tamarana, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tomazina, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Uniflor, Uraí, Wenceslau Braz e Xambrê, todas no estado do Paraná.

A presente declaração possui validade de 120 (cento e vinte) dias.

Caxias do Sul/RS, 18 de março de 2026.

MARCIO DE
SOUZA
TATSCH:680772
46087

Assinado de forma digital por MARCIO DE SOUZA
TATSCH:68077246087
Dados: 2026.03.18 08:45:49 -03'00'

SIDNEI VARGAS DA
SILVA:37740270059

Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2026.03.18 08:38:55 -03'00'

MARCOPOLO S.A.



8155496674949303252